Estratégia Concursos

# Aula 00

*Passo Estratégico de Direito Constitucional p/ Câmara de Aracaju-SE (Ass. Administrativo) Pós-Edital*

Autor:
**Tulio Lages**

19 de Fevereiro de 2020

# DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

## Sumário

APRESENTAÇÃO ..... 1
O QUE É O PASSO ESTRATÉGICO? ..... 2
ANÁLISE ESTATÍSTICA ..... 3
O que é mais cobrado dentro do assunto? ..... 3
ROTEIRO DE REVISÃO E PONTOS DO ASSUNTO QUE MERECEM DESTAQUE ..... 4
Aposta Estratégica ..... 14
QUESTÕES ESTRATÉGICAS ..... 15
QUESTIONÁRIO DE REVISÃO E APERFEIÇOAMENTO ..... 30
Perguntas ..... 30
Perguntas com respostas ..... 32
LISTA DE QUESTÕES ESTRATÉGICAS ..... 41
Gabarito ..... 46
Referências Bibliográficas ..... 47

# APRESENTAÇÃO

Olá!

Sou o professor Túlio Lages e, com imensa satisfação, serei o seu analista do Passo Estratégico!

Para que você conheça um pouco sobre mim, segue um resumo da minha experiência profissional, acadêmica e como concurseiro:

> *Coordenador e Analista do Passo Estratégico - disciplinas: Direito Constitucional e Administrativo.*

*Auditor do TCU desde 2012, tendo sido aprovado e nomeado para o mesmo cargo nos concursos de 2011 (14º lugar nacional) e 2013 (47º lugar nacional).*

*Ingressei na Administração Pública Federal como técnico do Serpro (38º lugar, concurso de 2005). Em seguida, tomei posse em 2008 como Analista Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho (6º lugar, concurso de 2007), onde trabalhei até o início de 2012, quando tomei posse no cargo de Auditor do TCU, que exerço atualmente.*

*Aprovado em inúmeros concursos de diversas bancas.*

*Graduado em Engenharia de Redes de Comunicação (Universidade de Brasília).*

*Graduando em Direito (American College of Brazilian Studies).*

*Pós-graduado em Auditoria Governamental (Universidade Gama Filho).*

*Pós-graduando em Direito Público (PUC-Minas).*

Estou extremamente feliz de ter a oportunidade de trabalhar na equipe do "Passo", porque tenho convicção de que nossos relatórios e simulados proporcionarão uma preparação diferenciada aos nossos alunos!

## O QUE É O PASSO ESTRATÉGICO?

O Passo Estratégico é um material escrito e enxuto que possui dois objetivos principais:

a) orientar revisões eficientes;

b) destacar os pontos mais importantes e prováveis de serem cobrados em prova.

Assim, o Passo Estratégico pode ser utilizado tanto para **turbinar as revisões dos alunos mais adiantados nas matérias, quanto para maximizar o resultado na reta final de estudos por parte dos alunos que não conseguirão estudar todo o conteúdo do curso regular.**

Em ambas as formas de utilização, como regra, **o aluno precisa utilizar o Passo Estratégico em conjunto com um curso regular completo.**

Isso porque nossa didática é direcionada ao aluno que já possui uma base do conteúdo.

Assim, se você vai utilizar o Passo Estratégico:

a) **como método de revisão**, você precisará de seu curso completo para realizar as leituras indicadas no próprio Passo Estratégico, em complemento ao conteúdo entregue diretamente em nossos relatórios;

b) **como material de reta final**, você precisará de seu curso completo para buscar maiores esclarecimentos sobre alguns pontos do conteúdo que, em nosso relatório, foram eventualmente expostos utilizando uma didática mais avançada que a sua capacidade de compreensão, em razão do seu nível de conhecimento do assunto.

## Seu cantinho de estudos famoso!

Poste uma foto do seu cantinho de estudos nos stories do Instagram e nos marque:



***@passoestrategico***

Vamos repostar sua foto no nosso perfil para que ele fique famoso entre milhares de concurseiros!

## ANÁLISE ESTATÍSTICA

Inicialmente, convém destacar os percentuais de incidência de todos os assuntos previstos no nosso curso – quanto maior o percentual de cobrança de um dado assunto, maior sua importância:

| Assunto | Grau de incidência em concursos similares<br><br>FGV |
|---|---|
| Administração Pública (arts. 37 a 43 da CF) | 40,56% |
| **Direitos e deveres individuais e coletivos (art. 5º da CF)** | **37,40%** |
| Nacionalidade (arts. 12 e 13 da CF) | 9,44% |
| Direitos políticos (arts. 14 a 16 da CF) | 6,30% |
| Princípios Fundamentais da República Federativa do Brasil (arts. 1º a 4º da CF) | 4,73% |
| Direitos Sociais (arts. 6º a 11 da CF) | 1,57% |

## O que é mais cobrado dentro do assunto?

Considerando os tópicos que compõem o nosso assunto, possuímos a seguinte distribuição percentual:

| Direitos e deveres individuais e coletivos (art. 5° da CF/88) | % de cobrança FGV |
|---|---|
| Teoria geral dos direitos fundamentais | 0,00% |
| Catálogo de direitos e deveres individuais e coletivos estabelecidos no art. 5º da CF/88, exceto remédios constitucionais | 40,63% |
| Remédios constitucionais - mandado de segurança, mandado de injunção, habeas corpus, habeas data e ação popular (art. 5º, incisos LXVIII, LXIX, LXX, LXXI, LXXII e LXXIII da CF/88) | 56,25% |
| Aplicabilidade imediata (art. 5º, § 1º da CF/88) | 0,00% |
| Enumeração aberta (art. 5º, § 2º da CF/88) | 0,00% |
| Tratados e Convenções internacionais com força de emenda constitucional (art. 5º, § 3º da CF/88) | 3,13% |
| Tribunal Penal Internacional (art. 5º, § 4º da CF/88) | 0,00% |

## ROTEIRO DE REVISÃO E PONTOS DO ASSUNTO QUE MERECEM DESTAQUE

Para revisar e ficar bem preparado no assunto, você precisa, basicamente, seguir os passos a seguir:

Você perceberá que o estudo completo do art. 5º da CF abrange o conhecimento de uma jurisprudência muito vasta. Primeiramente, foque em compreender e memorizar a literalidade dos dispositivos constitucionais. Somente depois disso passe a compreender e memorizar a jurisprudência, na seguinte ordem: 1) súmulas vinculantes; 2) súmulas; 3) demais precedentes.

Para revisar e ficar bem preparado no assunto, você precisa, basicamente, seguir observar os pontos a seguir:

- A existência de cinco grupos distintos de direitos fundamentais na CF: direitos individuais e coletivos (art. 5º), direitos sociais (arts. 6º a 11), direitos de nacionalidade (arts. 12 e 13), direitos políticos (arts. 14 a 16) e direitos relacionados à existência, organização e participação dos partidos políticos (art. 17).

- Aplicação imediata das normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º, § 1º), diferença para o conceito de normas de aplicabilidade imediata.

- A não taxatividade da lista de direitos fundamentais, conforme CF/88, art. 5º, § 2º.

- Hipóteses de restrições e suspensões temporárias de direitos fundamentais admitidas constitucionalmente: estado de defesa (art. 136, § 1º, I), estado de sítio (art. 139). Observar quais direitos podem ser afetados em tais hipóteses. Atentar para a permanência do princípio da inafastabilidade de jurisdição (art. 5º, inciso XXXV) mesmo diante de tais cenários de exceção.

- A localização, na pirâmide de Kelsen, dos tratados e convenções internacionais incorporados ao ordenamento jurídico brasileiro, em função de seu conteúdo e de seu rito de aprovação, consoante previsto na CF/88, art. 5º, §§ 2º e 3º, bem como no entendimento do STF acerca do status supralegal dos tratados e convenções internacionais de direitos humanos aprovados pelo

rito ordinário, (RE 466.343 e RE 349.703). Observar que a competência do Presidentes da República para celebrar tratados e convenções internacionais (art. 84, VIII) e a do Congresso Nacional para referendá-los e aprová-los posteriormente (art. 49, inciso I).

- A submissão do Brasil à jurisdição de Tribunal Penal Internacional no caso de ter manifestado adesão a sua criação (art. 5º, § 4º) e o impacto na soberania do país. Atentar para o fato de que o tribunal necessariamente deve possuir natureza "PENAL".

- Os estrangeiros e a possibilidade de serem titulares de direitos fundamentais, mesmo que não residam no país, ao contrário da literalidade do art. 5º, *caput*, conforme consenso doutrinário e jurisprudência do STF (HC 94.477, HC 94.016).

- A possibilidade de que, além das pessoas naturais, as pessoas jurídicas e o próprio Estado sejam titulares de direitos fundamentais, apesar de inexistência de previsão constitucional expressa no art. 5º, *caput*. Precedente(s) importante(s):

- Direitos fundamentais básicos (art. 5º, *caput*): direito à vida; direito à liberdade; direito à igualdade; direito à segurança; e direito à propriedade.

- Princípio da igualdade (art. 5º, *caput* e inciso I): igualdade na lei e perante a lei. Inexistência de ofensa quando o próprio constituinte prevê casos de tratamento desigual (ex: art. 7º, XX, art. 12, § 3º, art. 40, art. 179). Possibilidade de tratamento diferenciado em razão de grupo social, de sexo, de profissão, de condição econômica, de idade etc., obedecido o princípio da razoabilidade. Políticas de ação afirmativa.

- Princípio da legalidade (art. 5º, inciso II): aplicação a particulares a ao Poder Público. Diferença entre lei e reserva legal. Reserva legal absoluta, relativa, simples e qualificada.

- Vedação à tortura e ao tratamento desumano ou degradante (art. 5º, inciso III)

- Liberdade de expressão, vedação ao anonimato, direito de resposta, indenização por dano material, moral ou à imagem, direito de acesso à informação, sigilo da fonte para o exercício profissional (art. 5º, incisos IV, V, IX e XIV): Atentar para a inviolabilidade da privacidade e da intimidade do indivíduo e vedação ao racismo como limites à liberdade de expressão. Observar a inexistência de conflito entre o sigilo da fonte e a vedação ao anonimato.

- Liberdade de crença religiosa e convicção política e filosófica (art. 5º, incisos VI a VIII). Observar que: a) o inciso VI trata de norma de eficácia contida; b) há possibilidade de perda ou suspensão de direitos políticos daquele que se recusa a cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa estabelecida em lei (art. 15, inciso IV); c) os três dispositivos se coadunam com o fato do Brasil ser um Estado laico, consoante art. 19, inciso I.

- Inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas (art. 5º, X).

- Inviolabilidade domiciliar (art. 5º, XI): observar os requisitos que permitem a entrada no domicilio, inclusive sem o consentimento do morador. Atentar para o conceito de "casa".

- Inviolabilidade das correspondências e das comunicações (art. 5º, XII): atentar para o fato de que não somente as comunicações telefônicas podem ser excepcionalmente violadas, conforme literalidade do dispositivo, mas também as demais formas de comunicação mencionadas, uma vez que não há direitos garantias fundamentais de caráter absoluto. Notar a possibilidade de restrição desse direito, também, no estado de defesa e de sítio (arts. 136, § 1º e 139). Atentar para os três requisitos que permitem a interceptação das comunicações telefônicas. Observar a diferença entre "interceptação telefônica", "escuta telefônica" e "gravação telefônica".

- Liberdade de atividade profissional (art. 5º, XIII): observar que se trata de norma de eficácia contida.

- Direito ao acesso à informação e ao resguardo do sigilo da fonte de informação, quando necessário ao exercício profissional (art. 5º, XIV): notar que o resguardo da fonte não conflita com a vedação ao anonimato (inciso IV do art. 5º).

- Liberdade de locomoção (art. 5º, XV): notar a exigência de "tempo de paz", a possiblidade de restrição por meio de lei e, ainda, que a liberdade abrange também os bens, não somente as pessoas.

- Liberdade de reunião (art. 5º, XVI): observar os requisitos para o exercício do direito, bem como a possibilidade de restrição ou até suspensão de tal liberdade no caso de vigência de estado de defesa (CF, art. 136, § 1º, I, "a") ou de sítio (CF, art. 139, IV). Atentar para o fato de o mandado de segurança ser o remédio constitucional cabível para a proteção da liberdade de reunião.

- Direito de associação (art. 5º, XVII a XXI): atentar para a) as características das associações e diferenças em relação às reuniões; b) a independência de aquisição de personalidade jurídica para a existência da associação; c) os requisitos para a liberdade plena de associação: finalidade lícita e vedação ao caráter paramilitar; d) a desnecessidade de autorização do poder público para a criação das associações e, na forma da lei, de cooperativas (veja que só é prevista lei nesse último caso); d) a vedação à interferência estatal no funcionamento das associações e fundações; e) a possibilidade de dissolução compulsória das associações unicamente por meio de decisão judicial transitada em julgado; f) a possibilidade de suspensão das atividades das associações unicamente por meio de decisão judicial (não precisa que haja trânsito em julgado); g) a impossibilidade que alguém seja obrigado a se associar ou a permanecer associado; h) a diferença entre representação processual e substituição processual, bem como para a possibilidade de as associações representarem seus filiados, judicial e extrajudicialmente, desde que haja autorização expressa, lembrando que tal autorização não pode ser substituída por uma autorização genérica prevista em estatuto.

- Direito de propriedade (art. 5º, XXII e XXIII): observar a) que tal direito é norma de eficácia contida; b) a necessidade de atendimento da função social; e c) o atendimento da função social por parte da propriedade urbana (art. 182, § 2º) e da rural (art. 186).

- Desapropriação (art. 5º, XXIV): observar a) as três hipóteses de desapropriação (necessidade pública, utilidade pública ou interesse social); b) a prévia e justa indenização em dinheiro como regra geral de indenização; e c) as hipóteses de desapropriação que não se dão mediante prévia e justa indenização em dinheiro (para fins de reforma agrária – art. 184 -, de imóvel urbano não-edificado que não cumpriu sua função social – art. 182, § 4º, III - e confiscatória – art. 243).

- Requisição administrativa (art. 5º, XXV): observar a) as características da requisição administrativa (direito fundamental de titularidade do Estado; necessidade de perigo público iminente; compulsoriedade para o particular; gratuidade da cessão; indenização somente em caso de dano); e b) a possibilidade de requisição de bens no estado de sítio (art. 139, VII).

- Garantia da impenhorabilidade da pequena propriedade rural (art. 5º, XXVI): observar a) os requisitos para que haja garantia (exploração econômica do bem pela família e origem na atividade produtiva do débito que causou a penhora); e b) a previsão de reserva legal para definição de pequena propriedade rural e para disposição sobre os meios de financiar o desenvolvimento de tal propriedade.

- Direito do autor (art. 5º, XXVII e XXVIII): observar que o direito é assegurado ao autor enquanto viver, mas apenas temporariamente aos herdeiros (limitação temporal fixada em lei).

- Direito de propriedade industrial (art. 5º, XXIX): observar que os autores de inventos industriais possuem privilégio temporário para sua utilização, ao contrário dos direitos autorais, que são assegurados ao autor de forma vitalícia (inciso XXVIII).

- Direito de herança (art. 5º, XXX e XXXI): atentar para o fato que a) tal direito não impede a incidência de tributos sobre o valor dos bens transferidos (imposto sobre transmissão *causa mortis* – art. 155, inciso I); b) no que diz respeito à sucessão de bens de estrangeiros situados no Brasil, entre a lei brasileira e a lei do país do "*de cujus*" (falecido), aplica-se a mais favorável ao cônjuge e aos filhos brasileiros.

- Defesa do consumidor (art. 5º, XXXII): notar a) que se trata de norma de eficácia limitada; b) que a defesa do consumidor é também um princípio da ordem econômica (art. 170, V); e c) que o art. 48 do ADCT estipulou prazo para a elaboração de um código de defesa do consumidor.

- Direito à informação (art. 5º, XXXIII): observar que tal direito encontra limites a) no caso de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado; b) nas informações pessoais protegidas pelo art. 5º inciso X. Atentar para o fato de que o mandado de segurança é o remédio constitucional apto a tutelar tal direito (e não o *habeas data*).

- Direito de petição (art. 5º, XXXIV, "a"): atentar para a) as finalidades do instrumento da petição; b) a legitimação universal, a gratuidade e a natureza não-jurisdicional do direito; c) a diferença entre o direito de ação e o direito de petição; d) a diferença entre direito de peticionar e o de postular em juízo; e e) o fato de que o mandado de segurança é o remédio constitucional apto a tutelar tal direito (e não o *habeas data*).

- Direito de certidão (art. 5º, XXXIV, "b"): atentar para a) as finalidades do direito; b) a gratuidade direito à obtenção de certidões; e c) o fato de que o mandado de segurança é o remédio constitucional apto a tutelar tal direito (e não o *habeas data*).

- Princípio da inafastabilidade de jurisdição (art. 5º, XXXV): atentar para a) o conceito e características do princípio; b) as situações que fogem à apreciação judicial; c) as situações excepcionais em que é exigido o prévio esgotamento ou, pelo menos, a utilização inicial da via administrativa como condição para que o Poder Judiciário seja acionado (i. *habeas data*, conforme STF – RHD 22/DF; ii. controvérsias desportivas, conforme art. 217, § 1º da CF; iii.

reclamação contra o descumprimento de Súmula Vinculante pela Administração Pública, conforme Lei 11.417/2006, art. 7, § 1º; e iv. ação judicial requerendo a concessão de benefício previdenciário, conforme STF – RE 631.240/MG); d) a inexistência, como regra geral, da jurisdição condicionada ou instância administrativa de curso forçado no Brasil; e) a possibilidade de que o legislador estipule regras para o ingresso do pleito na esfera jurisdicional; f) a inexistência de garantia de gratuidade universal no acesso aos tribunais; g) a inexistência de obrigatoriedade de duplo grau de jurisdição como princípio absoluto.

- Proteção ao direito adquirido, à coisa julgada e ao ato jurídico perfeito – garantia da irretroatividade das leis (art. 5º, XXXVI): atentar para a) o conceito de direito adquirido e sua diferença para a "expectativa de direito"; b) o conceito de coisa julgada; c) conceito de ato jurídico perfeito; d) o prestígio à segurança jurídica conferido pela garantia da irretroatividade das leis; e) a possibilidade retroatividade de leis mais benéficas; f) a abrangência do vocábulo "lei"; e g) as situações nas quais não é cabível invocar-se direito adquirido (i. normas constitucionais originárias, ii. mudança do padrão monetário, iii. criação ou aumento de tributos e iv. mudança de regime jurídico estatutário).

- Princípio do juiz natural (art. 5º, XXXVII e LIII): atentar para a) o conceito do princípio; b) o impedimento da criação de juízos de exceção ou "ad hoc"; c) o alcance do princípio, tanto para quem julga, quanto para quem será julgado; d) o respeito absoluto respeito às regras objetivas de determinação de competência como decorrência desse princípio.

- Júri popular (art. 5º, XXXVIII): atentar para a) competência do tribunal do júri para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida (alínea "d"), que não alcança os detentores de foro especial por prerrogativa de função previsto na CF; b) conceito de plenitude de defesa (alíneas "a" a "c"); c) a possibilidade de recurso em face de decisão do tribunal do júri; d) a possibilidade de ampliação da competência do tribunal do júri por meio de lei.

- Princípios da legalidade penal, da irretroatividade da lei penal e da retroatividade da lei penal mais favorável (art. 5º, XXXIX e XL): atentar para a) a competência da União para legislar sobre Direito Penal, impossibilitando que os demais entes tipifiquem crimes (art. 22, I); b) a impossibilidade de que medidas provisórias definam crimes e cominem penas, em razão do impedimento previsto no art. 62, § 1º, I, "b"; e c) o entendimento doutrinário de que normas penais em branco não violam o princípio da reserva legal.

- Mandados de criminalização (art. 5º, XLI a XLIV): distinguir bem quais dos crimes previstos são inafiançáveis, imprescritíveis, sujeitos à pena de reclusão, insuscetíveis de graça ou anistia, nos termos dos dispositivos destacados; atentar para a) a competência para conceder indulto e comutar penas ser do Presidente da República, delegável aos Ministros de Estado, ao Procurador-Geral da República e ao Advogado-Geral da União (art. 84, XII e parágrafo único); a necessidade de lei para que seja concedida anistia (art. 48, VIII).

- Princípio da intransmissibilidade da pena – ou da pessoalidade da pena (art. 5º, XLV): atentar para a) o conceito do princípio; e b) a possibilidade e o limite de alcance dos sucessores em caso de obrigação de reparação de dano e de decretação do perdimento de bens.

- Princípio da individualização da pena (art. 5º, XLVI): observar que a) a lei poderá criar novas penas, já que trata-se de rol constitucional não-exaustivo; b) há necessidade de a lei penal considerar as características pessoais do infrator.

- Penas inaplicáveis (art. 5º, XLVII): atentar para a) a possibilidade de pena de morte em caso de guerra declarada (art. 84, XIX); b) o fato de que a pena de banimento não se confundir com a expulsão de estrangeiro, que é admitida no ordenamento jurídico brasileiro; e c) as penas admitidas: i. Privação ou restrição de liberdade; ii. Perda de bens; iii. Multa; iV. Prestação social alternativa; e v. Suspensão ou interdição de direitos).

- Execução penal individualizada (art. 5º, XLVIII): atentar que os fatores a serem considerados para distinguir os estabelecimentos são i. a natureza do delito, ii. a idade do apenado; e iii. o sexo do apenado.

- Garantia do respeito à integridade física e moral dos presos (art. 5º, XLIX): observar o objetivo da garantia – assegurar que certos direitos fundamentais permaneçam garantidos aos indivíduos mesmo quando presos.

- Garantia de que as presidiárias tenham condições de permanecer com seus filhos durante o período de amamentação (art. 5º, L): observar que se trata de dupla garantia: ao mesmo tempo em que assegura às mães o direito à amamentação e ao contato com o filho, permite que a criança tenha acesso ao leite materno.

- Extradição (art. 5º, LI e LII): atentar para a) a diferença entre extradição ativa e passiva; b) a vedação absoluta de extradição de brasileiro nato e a possiblidade da extradição de brasileiro naturalizado, diante de determinadas hipóteses; c) o fato de que, na hipótese de crime comum, só é possível a extradição do brasileiro naturalizado se o crime for cometido antes da naturalização. Já na hipótese de envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes, a extradição do brasileiro naturalizado pode acontecer mesmo que tal envolvimento se dê após a naturalização. Perceba, assim, que a Constituição considera mais reprovável o envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes que a prática de crime comum, já que no primeiro caso, pode ensejar extradição mesmo que o envolvimento ocorra após a naturalização; d) a impossibilidade de o estrangeiro ser extraditado por crime político ou de opinião; e) o fato de que as regras de extradição do brasileiro naturalizado são também aplicáveis ao português equiparado (art. 12, § 1º); e) a competência do STF para processar e julgar o pedido de extradição feito por Estado estrangeiro – ou seja, extradições passivas (art. 102, I, "g"); f) a competência do Presidente da República para entregar o extraditando ao Estado requerente (art. 84, VII), e sua vinculação ou não à decisão do STF; g) a compatibilidade entre os institutos do asilo político (art. 4º, X) e da extradição passiva; e h) conceito de refúgio.

- Princípio do devido processo legal – *due processo of law* (art. 5º, LIV): atentar para a) os aspectos formal e material do devido processo legal; b) o princípio do devido processo legal ser a sede material do princípio da proporcionalidade; c) os três elementos do princípio da proporcionalidade (adequação, necessidade e proporcionalidade em sentido estrito); e d) o princípio da proporcionalidade como parâmetro de aferição da constitucionalidade das leis, com vistas ao impedimento de imposição de restrições abusivas, desnecessárias, inadequadas e desproporcionais.

- Garantias do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV): atentar para a) conceito de contraditório; b) conceito de ampla defesa; c) o fato de tais garantias serem corolários do princípio do devido processo legal;

- Vedação às provas ilícitas (art. 5º, LVI): atentar para a) o conceito de provas ilegais, provas ilícitas e provas ilegítimas; b) a compreensão da teoria dos frutos da árvore envenenada; e c) a inaplicabilidade das provas ilícitas tanto em processos judiciais, quanto em administrativos.

- Princípio da presunção da inocência (art. 5º, LVII): atentar para o princípio do *in dubio pro reo* como decorrência da presunção da inocência.

> *É constitucional a regra do Código de Processo Penal (CPP) que prevê o trânsito em julgado da condenação para o início do cumprimento da pena, havendo consonância com o princípio da presunção de inocência, garantia prevista no artigo 5º, inciso LVII, da Constituição Federal*[1].
>
> *[Com esse entendimento, o STF passou a entender como não possível a prisão após condenação em segunda instância como medida de execução antecipada de pena]*

- Identificação criminal do civilmente identificado (art. 5º, LVIII): observar que se trata de norma de eficácia contida, de modo que a lei pode trazer hipóteses de identificação criminal mesmo quando o indivíduo já foi identificado civilmente.

- Ação penal subsidiária da pública (art. 5º, LIX): observar a competência no Ministério Público para promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei (art. 129, I) e a possibilidade de ação privada caso aquela não seja intentada no prazo legal (ou seja, quando há inércia do Ministério Público).

- Publicidade dos atos processuais (art. 5º, LX): observar que a publicidade dos atos processuais é a regra, só podendo ser restringida por lei em razão de apenas duas exigências: defesa da intimidade ou interesse social.

- Hipóteses constitucionais que possibilitam a prisão (art. 5º, LXI e LXVI): atentar a) para as hipóteses que dispensam ou não ordem judicial; b) que qualquer pessoa pode realizar prisão em flagrante delito; c) para a possibilidade de prisão administrativa, sem necessidade de prévia autorização judicial, durante os estados de defesa e de sítio (arts. 136, § 1º e 139); d) para a impossibilidade de prisão em flagrante do Presidentes da República (CF, art. 86, § 3º); e) que os congressistas e deputados estaduais só poderão ser presos no caso de flagrante de crime inafiançável (CF, art. 53, § 2º c/c art. 27, § 1º).

- Demais direitos dos presos e de acusados (art. 5º, LXII a LXV): atentar a) que os dispositivos possuem o objetivo de evitar arbitrariedades e abusos por parte da autoridade policial de de seus agentes; b) que o direito à não autoincriminação (direito de permanecer em silêncio e de não

[1] STF – ADCs 43, 44 e 54.

produzir provas contra si mesmo) abrange qualquer pessoa, mesmo não presa, que, na condição de indiciada ou de acusado, presta depoimento perante órgãos de quaisquer dos Poderes.

- Prisão civil por dívida (art. 5º, LXVII): atentar a) que apesar de a CF autorizar a prisão civil por dívida do depositário infiel, esta não é mais aplicável no ordenamento jurídico brasileiro em razão da ratificação, pelo Brasil, do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e da Convenção Americana sobre Direito humanos – Pacto de San José da Costa Rica – observar que não houve revogação da norma constitucional pelo tratado internacional, mas sim o impedimento da legislação infraconstitucional ordenar tal modalidade de prisão em razão da supralegalidade do tratado; e b) que a única hipótese de prisão civil por dívida é a que ocorre em virtude do inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia.

- Assistência jurídica integral e gratuita (art. 5º, LXXIV): observar a) que tal direito só é conferido aos que comprovarem insuficiência de recursos; b) que cabe à Defensoria Pública a prestação da assistência jurídica integral e gratuita (art. 134).

- Indenização por erro judiciário e por manutenção da prisão por tempo superior ao fixado na sentença (art. 5º, LXXV): atentar a) que, como regra, a responsabilidade civil do Estado ocorre no exercício da Administração Pública (de qualquer dos Poderes), ao contrário das atividades legislativa e jurisdicional, em que a regra é a inexistência de responsabilidade civil do Estado; b) que o erro judiciário aludido diz respeito unicamente à esfera penal; e c) que a responsabilidade do Estado por manutenção da prisão por tempo superior ao fixado na sentença não decorre de ato jurisdicional, mas sim de falha na atuação administrativa

- Gratuidade do Registro Civil de Nascimento e da Certidão de Óbito (art. 5º, LXXVI): atentar a) que tal direito só foi constitucionalmente conferido aos hipossuficientes, na forma da lei; b) que a lei pode estender esse direito a outros cidadãos (não somente pobres); e c) que tal direito só abrange as certidões de nascimento e óbito (e não de casamento, por exemplo).

- Princípio da celeridade processual (art. 5º, LXXVIII): observar que tal princípio a) é aplicável tanto aos processos judiciais, quanto aos administrativos; b) busca evitar dilações indevidas e demoras excessivas na resolução de litígios por parte do Estado.

## Remédios Constitucionais

- Remédios constitucionais (art. 5º, incisos LXVIII, LXIX, LXX, LXXI, LXXII, LXXIII e LXXVII) - observar, para cada um deles:

a) sua finalidade e o bem jurídico tutelado;

b) seus legitimados ativos e passivos;

c) sua natureza (se cível ou penal);

d) se é isento de custas;

e) se é possível medida liminar;

f) se possui caráter preventivo e/ou repressivo;

g) a competência para seu julgamento;

h) se há necessidade de advogado para impetração;

i) as situações em que é incabível;

j) o papel do Ministério Público na ação;

k) se há prazo decadencial ou prescricional.

- *Habeas corpus* (art. 5º, LXVIII) - atentar:

a) que para ser cabível, deve haver pelo menos uma ofensa indireta ao direito de locomoção;

b) que em caso de estado de defesa (art. 136) ou de estado de sítio (art. 139), poderá haver limitação (e não supressão) do *habeas corpus*;

c) que não caberá *habeas corpus* contra punições disciplinares militares (art. 142, § 2º);

d) para sua gratuidade a todos, não somente aos reconhecidamente pobres (art. 5º, LXXVII).

- Mandados de segurança individual e coletivo (art. 5º, incisos LXIX e LXX) – atentar:

a) que o mandado de segurança possui caráter residual e é cabível tanto contra atos vinculados ("ilegalidade"), quanto contra atos discricionários ("abuso de poder");

b) que o direito violado deve ser líquido e certo;

c) que a decisão concessória de medida cautelar está sujeita ao reexame necessário;

d) que o mandado de segurança é o remédio constitucional que protege o direito de certidão;

e) que no mandado de segurança coletivo, a exigência de um ano de constituição e funcionamento (alínea "b" do inciso LXX) é aplicável apenas às associações;

f) que no mandado de segurança coletivo, os legitimados ativos atuam como substitutos processuais, que não precisam de autorização expressa dos titulares do direito para agir;

g) para a Lei 12.016/2009, com ênfase nos seguintes dispositivos: arts 1º; 2º; 3º, *caput*; 5º; 7º, § 2º; 14, § 1º; 20, *caput*; 21; e 22. Não se preocupe em memorizar eventuais prazos estipulados na lei (exceto os prescricionais ou decadenciais).

- Mandado de injunção (art. 5º, inciso LXXI) - atentar:

a) que tal remédio é aplicável contra a omissão tanto total quanto parcial na regulamentação de normas constitucionais de eficácia limitada;

b) que para os pressupostos que possibilitam o mandado de injunção;

c) que para as correntes concretista (geral e individual) e não concretista acerca da eficácia da decisão em sede de mandado de injunção, bem como para a corrente adotada pelo STF;

d) que não cabe mandado de injunção se já houver norma regulamentadora do direito constitucional, mesmo que esta seja defeituosa;

e) que não cabe mandado de injunção se faltar norma regulamentadora de direito infraconstitucional;

f) que não cabe mandado de injunção diante da falta de regulamentação dos efeitos de medida provisória ainda não convertida em lei pelo Congresso Nacional;

g) que não cabe mandado de injunção se não houver obrigatoriedade de regulamentação do direito constitucional, mas mera faculdade do legislador;

h) que não é cabível medida liminar em mandado de injunção[2];

i) para a possibilidade de mandado de injunção coletivo, para proteção dos direitos, as liberdades e as prerrogativas pertencentes, indistintamente, a uma coletividade indeterminada de pessoas ou determinada por grupo, classe ou categoria[3];

j) para a Lei 13.300/2016, com ênfase nos seguintes dispositivos: arts. 1º; 2º; 3º; 8º; 9º; 11; 12; e 13. Não se preocupe em memorizar eventuais prazos estipulados na lei (exceto os prescricionais ou decadenciais).

- *Habeas data* (art. 5º, inciso LXXII) - atentar:

a) que se trata de ação personalíssima, não podendo ser utilizado com a finalidade de acessar informações de terceiros;

b) que não cabe *habeas data* quando a informação a ser acessada consta de bancos de dados de caráter privado;

c) que o *habeas data* só pode ser impetrado após o indeferimento do pedido de informações de dados pessoais, ou da omissão em atendê-lo[4];

d) que tal ação não se sujeita a decadência ou prescrição;

e) que tal ação possui prioridade sobre todos os atos processuais, com exceção do *habeas corpus* e do mandado de segurança;

---

[2] STF – MI-MC 4.060/DF.
[3] Lei 13.300/2016, art. 12, parágrafo único.
[4] Lei 9.507/1997, art. 8º.

f) para a Lei 9.507/1997, com ênfase nos seguintes dispositivos: arts. 1º, parágrafo único; 2º; 3º; 4º; 7º; 8º, parágrafo único; e 19, *caput*). Não se preocupe em memorizar eventuais prazos estipulados na lei (exceto os prescricionais ou decadenciais).

Ação popular (art. 5º, inciso LXXIII) – atentar:

a) que somente o cidadão (pessoa física em pleno gozo dos direitos civis e políticos) pode impetrar a ação, ou seja, não é qualquer pessoa;

b) para os diversos papeis possíveis do Ministério Público na ação;

c) para a inexistência foro por prerrogativa de função em ação popular;

d) que se comprovada sua má fé, o autor fica obrigado ao pagamento das custas judiciais e o ônus da sucumbência;

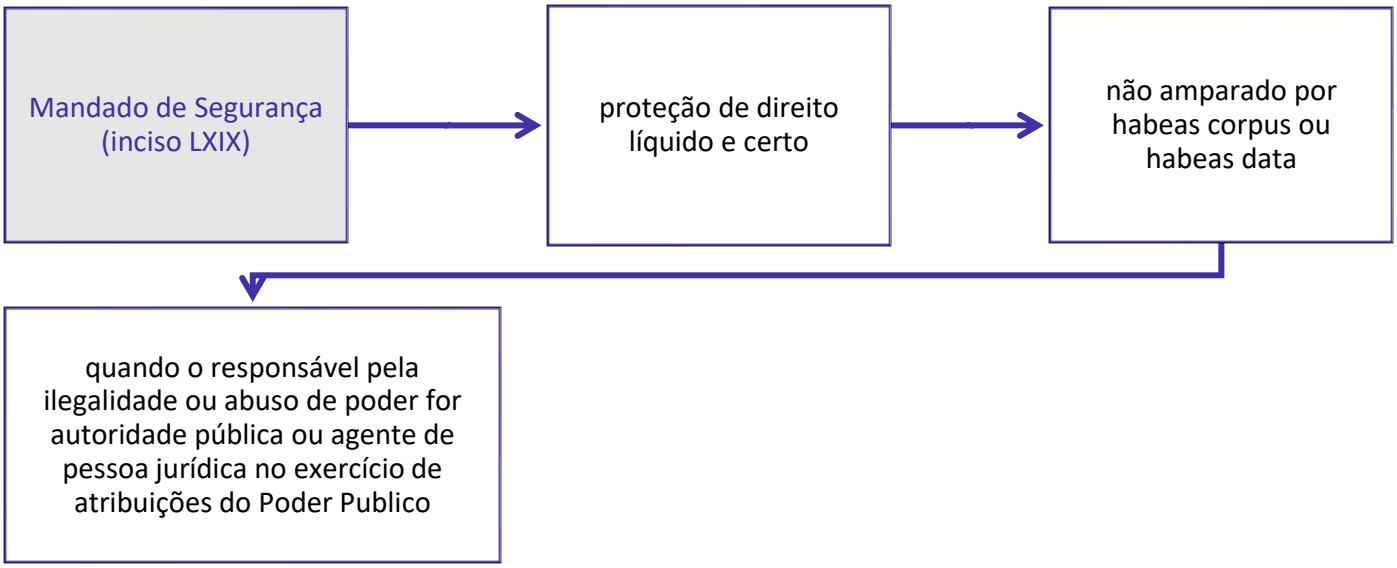
e) que a sentença que julgue improcedente ação popular está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório;

f) para a Lei 4.717/1965, com ênfase nos seguintes dispositivos: arts. 1º; 6º; 9º; 19; 20 e 21. Não se preocupe em memorizar eventuais prazos estipulados na lei (exceto os prescricionais ou decadenciais).

## APOSTA ESTRATÉGICA

Dentro do assunto "Direitos e deveres individuais e coletivos (art. 5º da CF/88)", "Remédios Constitucionais" é(são) o(s) ponto(s) que acreditamos ser(em) o(s) que possui(em) mais chances de ser(em) cobrado(s) pela banca.

Abaixo, destacamos o Mandado de Segurança, remédio constitucional que possui maior incidência e, portanto, necessita de maior atenção:




## QUESTÕES ESTRATÉGICAS




Catálogo de direitos e deveres individuais e coletivos estabelecidos no art. 5º da CF/88, exceto remédios constitucionais.

1. **(FGV/2018/MPE-AL) Pedro, servidor público estadual, é suspeito de praticar ilícitos penais. O Ministério Público, no curso das investigações criminais realizadas sob sua presidência, entendeu que a interceptação das comunicações telefônicas teria grande importância para o esclarecimento dos fatos.**

Sobre a interceptação das comunicações telefônicas de Pedro, à luz da sistemática constitucional, assinale a afirmativa correta.

a) Elas podem ser interceptadas por qualquer do povo, pois as concessionárias de telefonia prestam um serviço público.

b) Elas não podem ser interceptadas, pois são emanação da liberdade de expressão e do direito à intimidade.

c) Elas somente podem ser interceptados por ordem judicial, emanada de juiz competente.

d) Elas podem ser interceptadas mediante autorização do superior hierárquico de Pedro.

e) Elas podem ser interceptadas por decisão do Ministério Público, titular da ação penal.

## Comentários

**GABARITO: LETRA C**

Vejamos o que diz a Constituição Federal sobre o tema:

> *Art. 5º (...)*
>
> *XII - é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;*

Nesse sentido, vejamos ainda o posicionamento do STF sobre o tema:

> *O princípio constitucional da reserva de jurisdição incide sobre as hipóteses de busca domiciliar (CF, art. 5º, XI), de interceptação telefônica (CF, art. 5º, XII) e de decretação da prisão, ressalvada a situação de flagrância penal (CF, art. 5º, LXI)" ( HC 100.341, rel. Min. Joaquim Barbosa, julg. 4/11/2010*

Nesse sentido, bastava que o candidato tivesse ciência que a interceptação das comunicações telefônicas carece de ordem judicial que conseguiria gabaritar a questão.

2. **(FGV/2011/SEFAZ-RJ/Auditor Fiscal da Receita Estadual) Abelhudo, cidadão brasileiro, contrai casamento com Abelhudinha, tendo o casal três filhos. Infelizmente, o casal resolve divorciar-se, e o varão assume o dever de prestar alimentos à sua ex-esposa e aos seus filhos. Apesar de contar com boa remuneração, Abelhudo deixa de pagar várias prestações dos alimentos acordados judicialmente, vindo a sofrer processo de cobrança, tendo sua ex-mulher requerido sua prisão caso não solvesse a dívida. O varão, apesar de regularmente comunicado do processo, não pagou a dívida nem justificou o não pagamento, vindo sua prisão a ser declarada pelo magistrado presidente do processo. A respeito da prisão civil, é correto afirmar que**

a) é admissível quando o devedor contrai dívidas com fornecedores.

b) está restrita à dívida quando ela tem natureza de alimentos.

c) foi extinta após a edição da Constituição Federal de 1988.

d) é constitucionalmente prevista para homens inadimplentes de alimentos.

e) está preservada somente para militares em tempo de guerra.

## Comentários

**GABARITO: LETRA B.**

A nossa CF/88 prevê a prisão civil em dois casos: do depositário infiel e do devedor de alimentos. Vejamos:

> *Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*
>
> *(...)*
>
> *LXVII - não haverá prisão civil por dívida, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel;*

Ocorre que o Brasil, através do Decreto 678/1992, promulgou a Convenção Interamericana de Direitos Humanos, o famoso Pacto de São José da Costa Rica, que somente permite a prisão civil para o devedor de alimentos. Dessa forma, a prisão do depositário infiel passou a ser proibida no Brasil, conforme podemos observar na súmula vinculante 25:

> *É ilícita a prisão civil de depositário infiel, qualquer que seja a modalidade de depósito. (grifo nosso)*

Portanto, dentre as hipóteses apresentadas pela questão, a única que traz a possibilidade de prisão é a letra B, prisão do devedor de alimentos, ficando as demais assertivas automaticamente excluídas.

**3. (FGV/2010/SEFAZ-RJ/Auditor Fiscal da Receita Estadual) Em relação aos direitos e garantias fundamentais da Constituição Federal assinale a afirmativa incorreta.**

a) Os direitos e garantias fundamentais visam, entre outros, a proteger o direito à vida, o direito à segurança, os direitos sociais, mas não o direito à propriedade

b) A Constituição Federal admite a pena de morte em circunstâncias excepcionais.

c) O Brasil se submete à jurisdição do Tribunal Penal Internacional (TPI).

d) Os brasileiros naturalizados não têm a mesma proteção conferida aos brasileiros natos.

e) Atribui-se à lei a regulamentação do direito à greve.

## Comentários

**GABARITO: LETRA A.**

**Alternativa A: ERRADA.**

Como o enunciado pede para marcarmos a incorreta, essa já e nossa resposta, tendo em vista que o direito de propriedade é constitucionalmente garantido, previsto no artigo 5º, XXII, CF/88:

> *Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*
>
> *(...)*
>
> *XXII - é garantido o direito de propriedade; (grifo nosso)*

**Alternativa B: CORRETA.**

A Constituição Federal admite a pena de morte em circunstâncias excepcionais, como no caso de guerra declarada, vejamos:

> *Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*
>
> *(...)*
>
> *XLVII - não haverá penas:*
>
> *a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX; (grifo nosso)*
>
> *b) de caráter perpétuo;*
>
> *c) de trabalhos forçados;*
>
> *d) de banimento;*
>
> *e) cruéis;*

**Alternativa C: CORRETA.**

Assertiva correta, pois o Brasil se submete à jurisdição do Tribunal Penal Internacional, conforme preleciona a CF/88:

> *Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*
>
> *(...)*
>
> *§ 4º O Brasil se submete à jurisdição de Tribunal Penal Internacional a cuja criação tenha manifestado adesão. (grifo nosso)*

**Alternativa D: CORRETA.**

De fato, os brasileiros naturalizados não têm a mesma proteção conferida aos brasileiros natos, observe o que diz a Cf/88:

> *Art. 12. São brasileiros:*
>
> *(...)*
>
> *§ 2º A lei não poderá estabelecer distinção entre brasileiros natos e naturalizados, salvo nos casos previstos nesta Constituição. (grifo nosso)*

**Alternativa E: CORRETA.**

Exatamente, atribui-se à lei a regulamentação do direito à greve, conforme podemos observar em duas situações previstas na Constituição Federal, quais sejam: no caso de definição dos serviços essenciais e para o exercício do direito de greve.

> *Art. 9º É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender.*
>
> *§ 1º A lei definirá os serviços ou atividades essenciais e disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade. (grifo nosso)*
>
> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
>
> *(...)*
>
> *VII - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica; (grifo nosso)*

4. **(FGV/2017/Pref. Salvador) De acordo com o Art. 5º da Constituição Federal de 1988, "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos**

**brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade".**

Tal sentença se expressa, entre outros, nos termos apresentados nas afirmativas a seguir, à exceção de uma. Assinale-a.

a) Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei.

b) É plena a liberdade de associação de caráter civil, militar ou paramilitar, para fins lícitos.

c) São invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.

d) É assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem.

e) É livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato.

## Comentários

**GABARITO: LETRA B**

Vamos analisar cada uma das assertivas:

**Letra A – Correta**, na forma do art. 5º, II, da Constituição Federal:

> *Art. 5º (...)*
>
> *II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;*

**Letra B – Incorreta**. A Constituição Federal veda a associação de caráter paramilitar, conforme o disposto no art. 5º, XVII, da Constituição Federal:

> *Art. 5º (...)*
>
> *XVII - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;*

**Letra C – Correta**, nos termos do art. 5º, X, da Constituição Federal:

> *Art. 5º (...)*
>
> *X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;*

**Letra D – Correta**, na forma do art. 5º, V, da Constituição Federal:

> *Art. 5º (...)*
>
> *V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;*

**Letra E – Correta**, nos moldes do art. 5º, IV, da Constituição Federal:

> *Art. 5º (...)*
>
> *IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;*

**5. (FGV/2017/Pref. Salvador) Sobre os direitos dos cidadãos, avalie as afirmativas a seguir.**

I. É livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer.

II. É assegurado a todos o acesso à informação, resguardado o sigilo da fonte quando necessário ao exercício profissional.

III. É livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens.

Está correto o que se afirma em:

a) I, somente.

b) I e II, somente.

c) I e III, somente.

d) II e III, somente.

e) I, II e III.

**Comentários**

**GABARITO: LETRA E**

Vamos analisar cada um dos itens:

Item I – Correto, na forma do art. 5º, XIII, da Constituição Federal:

> *Art. 5º (...)*

> *XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;*

Item II- Correto, nos moldes do art. 5º, XIV, da Constituição Federal:

> *Art. 5º (...)*
>
> *XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;*

Item III- Correto, nos termos do art. 5º, XV, da Constituição Federal:

> *Art. 5º (...)*
>
> *XV - é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;*

Nessa forma, verificamos que apenas a assertiva E está em consonancia com o texto constitucional.

**6. (FGV/2015/Pref. Niterói) A Constituição Federal dispensou grande proteção aos direitos e garantias fundamentais, com especial ênfase para a liberdade individual. A respeito das hipóteses de privação da liberdade, é correto afirmar que:**

a) somente a autoridade policial pode determinar a prisão de uma pessoa acusada da prática de crime;

b) a prisão de uma pessoa somente pode ser decretada ao fim de um processo judicial;

c) a prisão de uma pessoa que está praticando um crime somente pode ocorrer por determinação da autoridade judicial;

d) qualquer pessoa pode vir a ser presa caso esteja em flagrante delito;

e) a prisão de uma pessoa acusada da prática de crime pode ocorrer por decisão de qualquer autoridade administrativa.

## Comentários

**GABARITO: LETRA D**

Vejamos o que diz a Constituição Federal sobre o tema:

> *Art. 5º (...)*

> *LXI - ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei;*

Como vimos, a ordem escrita e fundamentada para cumprimento de prisão deve partir de uma autoridade judiciária e não autoridade policial ou administrativa. Logo, assertiva A e E estão incorretas.

Nesse sentido, bastava que o candidato lembrasse da prisão em flagrante que conseguiria descartar a assertiva B, vale mencionar ainda a existência das prisões cautelares.

Conforme exposto acima, a prisão em flagrante independe de ordem judicial.

Por fim, chegamos ao nosso gabarito, o qual é a assertiva D. Sabemos que existem exceções que não permitem a prisão em flagrante em face de qualquer delito, mas a questão abordou a regra geral e não as exceções, de modo que a considerou correta.

**7. (FGV/2018/TJ-AL/Oficial de Justiça Avaliador) João, Oficial de Justiça Avaliador, recebeu mandado de busca e apreensão, tendo por objeto um computador, a ser cumprido na residência de Pedro.**

À luz da sistemática constitucional, o referido mandado judicial:

a) pode ser cumprido, sem o consentimento de Pedro, em qualquer horário do dia ou da noite;

b) somente pode ser cumprido se houver o consentimento expresso de Pedro;

c) somente pode ser cumprido no horário nele constante, o qual, por imperativo constitucional, deve ser inserido;

d) pode ser cumprido, durante a noite, sem o consentimento de Pedro, se houver urgência;

e) somente pode ser cumprido, sem o consentimento de Pedro, durante o dia.

**Comentários**

**GABARITO: LETRA E.**

Vejamos o que diz o texto constitucional sobre o tema:

> *Art. 5º (...)*
>
> *XI - a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;*

Uma vez visto o dispositivo acima, vamos analisar cada uma das assertiva:

**Letra A – Incorreta**. Como vimos, a violação do domicílio por ordem judicial somente pode se dar durante o dia.

**Letra B – Incorreta**. O consentimento do morador é dispensável diante da determinação judicial, contudo, como já ressaltamos, apenas durante o dia. Caso João quisesse cumprir o mandado durante o período noturno, seria necessário o consentimento do morador.

**Letra C – Incorreta**. Não há, na Constituição Federal, a previsão de obrigatoriedade de inserção de horário em mandado de busca e apreensão.

**Letra D – Incorreta**. Como já explicamos, caso pretenda cumprir o mandado em período noturno, será necessário o consentimento do morador.

**Letra E – Correta**, nos termos do art. 5º, XI, da Constituição Federal.

8. **(FGV/2018/TJ-AL/Analista Judiciário – Área Judiciária) Jean, nacional francês residente no território brasileiro, procurou um advogado e solicitou que fosse esclarecido que direitos a ordem jurídica brasileira lhe assegurava, mais especificamente se possuía direitos fundamentais e direitos políticos.**

À luz da sistemática constitucional, o advogado deve afirmar que Jean:

a) possui direitos políticos e fundamentais idênticos aos dos brasileiros naturalizados;

b) não possui direitos políticos e fundamentais de qualquer natureza;

c) possui direitos fundamentais em extensão inferior aos dos brasileiros, mas não direitos políticos;

d) possui direitos fundamentais idênticos aos dos brasileiros, mas direitos políticos inferiores;

e) possui direitos políticos e fundamentais em extensão inferior aos dos brasileiros.

**Comentários**

**GABARITO: LETRA C**

Quanto aos direitos fundamentais, vejamos posicionamento do Supremo Tribunal Federal:

> *O súdito estrangeiro, mesmo aquele sem domicílio no Brasil, tem direito a todas as prerrogativas básicas que lhe assegurem a preservação do status libertatis e a observância, pelo Poder Público, da cláusula constitucional do due process. O súdito estrangeiro, mesmo o não domiciliado no Brasil, tem plena legitimidade para impetrar o remédio constitucional do*

> *habeas corpus, em ordem a tornar efetivo, nas hipóteses de persecução penal, o direito subjetivo, de que também é titular, à observância e ao integral respeito, por parte do Estado, das prerrogativas que compõem e dão significado à cláusula do devido processo legal" ( HC 94.477, rel. min. Gilmar Mendes, julg. 6.9.2011, 2ª Turma)*

Vejamos ainda o teor do caput do art. 5º da Constituição Federal:

> *Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...)*

Ademais, quanto aos direitos políticos, podemos verificar o próprio texto constitucional:

> *Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:*
>
> *(...)*
>
> *§ 2º Não podem alistar-se como eleitores os estrangeiros e, durante o período do serviço militar obrigatório, os conscritos.*

Nesse sentido, constatamos que o estrangeiro goza de direitos fundamentais , embora não exatamente da mesma forma que o brasileiro, no entanto, não goza de direitos políticos. Diante do exposto, constatamos não só que a assertiva C está correta, mas também verificamos que as demais apresentação incorreção.

**9. (FGV/2013/TJ-AM/Analista Judiciário - Direito) A administração, revendo interpretação de determinada lei, suprimiu direitos adquiridos por servidores. A esse respeito, assinale a afirmativa correta.**

a) A atitude é correta pois a administração pode agir da forma mencionada com base na autotutela.

b) A administração agiu corretamente com base no princípio da indisponibilidade do interesse público.

c) A administração agiu corretamente com base no princípio da impessoalidade.

d) A administração agiu corretamente com base no princípio da supremacia do interesse público.

e) A administração agiu incorretamente, pois violou a segurança jurídica

**Comentários**

**GABARITO: LETRA E**

Vejamos o que diz a Constituição Federal sobre o tema:

> *Art. 5º (...)*
>
> *XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;*

Percebemos que a Constituição Federal protegeu os institutos do direito adquirido, do ato jurídico perfeito e da coisa julgada ao não permitir que a legislação venha a prejudicá-los. Nesse sentido, José dos Santos Carvalho Filho:

> *O desenvolvimento do princípio da segurança jurídica denota que a segurança traduz um dos fatores mais relevantes de um regime democrático não se podendo perder de vista que é ela que dá sustentação à entrega dos poderes aos representantes eleitos. Com base em tal pensamento, protege-se expectativas dos indivíduos oriundos da crença de que disciplinas jurídicos-adminitrativas são dotadas de certo grau de estabilidade.*

Nesse sentido, verificamos não só que a alternativa E é o nosso gabarito, mas também que todas as demais assertivas estão incorretas, tendo em vista a explicação supra.

**10. (FGV/2013/TJ-AM/Analista Judiciário – Direito - Adaptada) Sobre o direito à propriedade, a Constituição consagra diversos dispositivos. Com relação às previsões da Lei Maior, assinale a afirmativa correta.**

a) A autoridade poderá usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, mediante prévia e justa indenização em dinheiro ao proprietário.

b) A impenhorabilidade da pequena propriedade rural, conforme definição em lei, para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, desde que trabalhada pela família.

c) A propriedade imaterial dos autores de inventos industriais garante-lhes privilégio vitalício para sua utilização.

d) A desapropriação de imóveis urbanos subutilizados ou não utilizados é sempre precedida de indenização justa e em dinheiro.

e) A proteção constitucional ao direito de herança não abrange a sucessão de estrangeiros

## Comentários

**GABARITO: LETRA B**

Vamos analisar cada uma das alternativas:

**Letra A – Incorreta**. Não há que se falar em prévia e justa indenização, mas em indenização ulterior e, mesmo assim, apenas se houver dano:

> *Art. 5º (...)*
>
> *XXV - no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;*

**Letra B – Correta**. Na forma do art. 5º, XXVI, da Constituição Federal:

> *Art. 5º (...)*
>
> *XXVI - a pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, dispondo a lei sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento;*

**Letra C – Incorreta**. Perceba que o privilégio é temporário e não vitalício como, erroneamente, afirma a assertiva:

> *Art. 5º (...)*
>
> *XXIX - a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País;*

**Letra D – Incorreta**. A indenização não será em dinheiro, mas em títulos da dívida pública, na forma do art. 182, § 4º, III, da Constituição Federal:

> *Art. 182 (...)*
>
> *§ 4º - É facultado ao Poder Público municipal, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:*
>
> *III - desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.*

**Letra E – Incorreta**. O direito de herança abrange a sucessão de estrangeiros, conforme demonstrado ao teor do art. 5º, XXX e XXXI, da Constituição Federal:

> *Art. 5º (...)*
>
> *XXX - é garantido o direito de herança;*

> *XXXI - a sucessão de bens de estrangeiros situados no País será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do "de cujus";*

**11. (FGV/2018/SEFIN-RO) Após amplas apurações, determinado fiscal constatou a possível prática, por um grupo de pessoas, de crimes contra a ordem tributária, encaminhando peças de informação ao Ministério Público, que realizou novas investigações, desta feita sob o prisma criminal. Foi apurado que existiam provas da prática dos referidos crimes na casa de João, um dos suspeitos.**

À luz da sistemática constitucional afeta aos direitos e deveres individuais, é correto afirmar que os agentes do Ministério Público

a) poderiam ingressar a qualquer momento na casa de João, sem o seu consentimento, independentemente de ordem judicial.

b) somente poderiam ingressar na casa de João com o seu consentimento.

c) poderiam ingressar na casa de João, sem o seu consentimento, com ordem judicial e somente durante o dia.

d) poderiam ingressar na casa de João, sem o seu consentimento, com ordem judicial, de dia ou à noite.

e) poderiam ingressar na casa de João, sem sua autorização, com ordem judicial, que deve indicar o horário da diligência.

## Comentários

**GABARITO: LETRA C.**

A questão versa sobre os direitos individuais, e o seu regramento é encontrado no artigo 5º, XI da CF/88, vejamos:

> *Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*
>
> *(...)*
>
> *XI - a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial; (grifo nosso)*

Assim, os agentes poderiam ingressar na casa de João, sem o seu consentimento, com ordem judicial e somente durante o dia.

Vamos comentar os erros da demais assertivas:

**Alternativa A: ERRADA.**

NÃO poderiam ingressar a qualquer momento na casa de João sem o seu consentimento, salvo nos casos previstos constitucionalmente, conforme artigo supracitado.

**Alternativa B: ERRADA.**

Eles poderiam ingressar na casa de João sem o seu consentimento nos casos excepcionais descritos na Constituição.

**Alternativa D: ERRADA.**

NÃO poderiam ingressar na casa de João, sem o seu consentimento, mesmo com ordem judicial, à noite, salvo nos casos excepcionais já mencionados.

**Alternativa E: ERRADA.**

Eles poderiam ingressar na casa de João, sem sua autorização, com ordem judicial, APENAS DURANTE O DIA.

| Tratados e Convenções internacionais com força de emenda constitucional (art. 5º, § 3º da CF/88) |
|---|

**12. (FGV/2014/Prefeitura de Recife/Auditor do Tesouro Municipal) O Brasil subscreveu um Tratado Internacional de Direitos Humanos que assegura a todo cidadão réu em processo cível ou criminal o direito de ser julgado em três instâncias.**

Considerando a hipótese acima, assinale a opção correta.

a) Tal direito será incorporado ao elenco de direitos fundamentais com hierarquia constitucional.

b) Tal direito será incorporado ao elenco de direitos fundamentais com hierarquia supraconstitucional.

c) Tal direito não poderá ser incorporado ao elenco de direitos fundamentais, mas vincula a República Federativa do Brasil no plano internacional.

d) Tal tratado não poderá gerar qualquer efeito no plano interno ou no plano internacional.

e) Tal direito poderá ser incorporado com hierarquia constitucional ou supralegal, a depender do procedimento de internalização do tratado.

## Comentários

**GABARITO: LETRA E.**

A Constituição Federal de 1988 prevê que os tratados e convenções internacionais que versem sobre os direitos humanos, que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos respectivos membros, ou seja, o mesmo procedimento para a aprovação e Emendas Constitucionais, serão a elas equivalentes. Vejamos:

> *Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*
>
> *(...)*
>
> *§ 2º Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.*
>
> *§ 3º Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais. (grifo nosso)*

Se os tratados não versarem sobre direitos humanos, eles terão status de Lei Ordinária e, caso tratem sobre direitos humanos, mas sejam aprovados pelo rito ordinário, terão força de Norma Supralegal.

Assim, o tratado poderá ser incorporado com hierarquia constitucional ou supralegal, a depender do procedimento de internalização do tratado, sendo a assertiva E a nossa resposta correta, ficando as demais automaticamente eliminadas.

# QUESTIONÁRIO DE REVISÃO E APERFEIÇOAMENTO

## Perguntas

1. **O rol de Direitos Fundamentais previsto no Título II da CF é exaustivo?**
2. **O direito à vida abrange apenas a vida extrauterina?**
3. **O direito à vida é absoluto?**
4. **O que determina o princípio da igualdade (CF, art. 5º, inciso I)?**
5. **Qual a diferença entre "igualdade na lei" e "igualdade perante a lei"?**
6. **Qual a diferença entre reserva legal absoluta e reserva legal relativa?**
7. **Qual a diferença entre reserva legal simples e reserva legal qualificada?**
8. **A Administração Pública pode realizar prestação religiosa?**

9. **A liberdade de expressão é absoluta?**
10. **As Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs), instauradas em qualquer esfera de governo, podem determinar a quebra de sigilo bancário e fiscal?**
11. **Qual o conceito de "casa" para fins de aplicação do princípio da inviolabilidade domiciliar (art. 5º, XI)?**
12. **É possível adentrar à casa, sem consentimento do morador, para prestar socorro, durante a noite?**
13. **Quais os requisitos que possibilitam a interceptação das comunicações telefônicas?**
14. **Todos os ofícios ou profissões podem ser condicionadas ao cumprimento de condições legais para o seu exercício, com base no inciso XIII, art. 5º da CF?**
15. **É possível a realização de "Marcha de Maconha", desde que possua finalidade pacífica, ocorra em local aberto ao público, não frustre outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local e seja previamente autorizada pela autoridade competente?**
16. **Caso a autoridade competente use propriedade particular, no caso de iminente perigo público, deverá indenizar o proprietário?**
17. **A pequena propriedade rural trabalhada pela família pode ser objeto de penhora para pagamento de débitos estranhos à sua atividade produtiva?**
18. **A CF assegura a competência do júri para o julgamento dos crimes culposos contra a vida e a intimidade, sendo que a votação deve ser aberta?**
19. **É possível a definição de crimes por meio de medida provisória?**
20. **A lei penal pode retroagir, mesmo que acabe prejudicando o réu?**
21. **Qual a pena a ser aplicada ao crime de racismo?**
22. **Quais são os crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia, nos termos da CF?**
23. **Quem deve responder pelos crimes hediondos?**
24. **Quais as penas vedadas pela CF?**
25. **O brasileiro naturalizado pode ser extraditado em caso de crime de furto cometido após a naturalização?**
26. **A lei pode prever hipóteses de identificação criminal mesmo quando o indivíduo já foi identificado civilmente?**
27. **No caso de flagrante delito, é necessária ordem judicial para que seja efetuada a prisão?**
28. **O direito à assistência jurídica gratuita e integral é aplicável apenas às pessoas físicas que comprovarem insuficiência de recursos?**
29. **O que se faz necessário para que os tratados internacionais obtenham status de emenda constitucional no ordenamento jurídico brasileiro?**
30. **Qual o status dos tratados e convenções internacionais de direitos humanos aprovados pelo rito ordinário?**
31. **Qual o status dos tratados e convenções internacionais sobre outros temas que não direitos humanos?**
32. **De acordo com art. 5º, § 1º, da CF, as normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais possuem aplicação imediata. O que isso significa?**

## Remédios Constitucionais

1. **Qual o direito protegido pelo *habeas corpus*?**
2. **O *habeas corpus* possui característica repressiva ou preventiva?**

3. **Qual a legitimidade ativa do *habeas corpus*? E a passiva?**
4. **O mandado de segurança possui natureza civil ou penal?**
5. **É possível a concessão de medida liminar em mandado de segurança?**
6. **É cabível mandado de segurança contra lei?**
7. **É cabível mandado de segurança coletivo para proteger interesses difusos?**
8. **O mandado de injunção coletivo é previsto de forma expressa na Constituição? Quem são seus legitimados ativos?**
9. **Quais os pressupostos para o cabimento do mandado de injunção?**
10. **É possível mandado de injunção para suprir falta de norma regulamentadora infraconstitucional?**
11. **De quem é a competência para julgar o mandado de injunção?**
12. **Suponha que Fernando tenha o objetivo de conhecer as informações relativas a ele existentes no banco de dados do Serviço de Proteção ao Crédito (SPC), uma entidade privada. Considere que tal banco de dados possua caráter público. Fernando poderia, como medida inicial, ingressar com *habeas data* no Poder Judiciário para atingir seu objetivo?**
13. **O que é "cidadão" para fins de propositura de ação popular?**

## Perguntas com respostas

1. **O rol de Direitos Fundamentais previsto no Título II da CF é exaustivo?**

Não, há outros direitos fundamentais espalhados pelo texto constitucional, como o direito ao meio ambiente (art. 225) e o princípio da anterioridade tributária (art.150, III, "b"). Além disso, o Brasil possui um sistema aberto de direitos fundamentais, já que é possível haver outros direitos fundamentais decorrentes dos princípios constitucionais ou da assinatura de tratados internacionais pela República Federativa do Brasil, consoante art. 5º, § 2º. Logo, não é necessário que, para ser considerado como fundamental, o direito seja constitucionalizado, basta que o seja em sua essência, em seu conteúdo (ideia de "fundamentalidade material").

2. **O direito à vida abrange apenas a vida extrauterina?**

Não, abrange também a vida intrauterina.

3. **O direito à vida é absoluto?**

Não, é relativo, já que a CF admite a possibilidade de pena de morte em caso de guerra declarada.

4. **O que determina o princípio da igualdade (CF, art. 5º, inciso I)?**

Que seja dado tratamento igual aos que estão em condições equivalentes e desigual aos que estão em condições diversas, dentro de suas desigualdades.

5. **Qual a diferença entre "igualdade na lei" e "igualdade perante a lei"?**

A "igualdade na lei" destina-se ao legislador, para que não inclua fatores de discriminação que rompam com a ordem isonômica quando da formação das leis. Já a "igualdade perante a lei" destina-se aos aplicadores do direito, pressupondo a lei já elaborada, impõe que sua aplicação não seja subordinada a critérios que ensejem tratamento seletivo ou discriminatório.

6. **Qual a diferença entre reserva legal absoluta e reserva legal relativa?**

Na reserva legal absoluta, a norma constitucional exige, para sua integral regulamentação, a edição de lei formal, entendida como ato normativo emanado do Congresso Nacional e elaborado de acordo com o processo legislativo previsto pela CF. Já na reserva legal relativa, apesar de a Constituição também exigir lei formal, permite que tal lei apenas fixe parâmetros de atuação para o órgão administrativo, que, por sua vez, poderá complementá-la por ato infralegal, respeitados os limites estabelecidos pela legislação.

**7. Qual a diferença entre reserva legal simples e reserva legal qualificada?**

A reserva legal simples exige lei formal para dispor sobre determinada matéria, mas não especifica qual o conteúdo ou a finalidade do ato, deixando, portanto, maior liberdade para o legislador. Já a reserva legal qualificada, além de exigir lei formal para dispor sobre determinada matéria, já define, previamente, o conteúdo da lei e a finalidade do ato.

**8. A Administração Pública pode realizar prestação religiosa?**

Não, em razão do Brasil ser um Estado laico. A assistência religiosa prevista no inciso VII do art. 5º possui caráter privado, de incumbência dos representantes habilitados de cada religião.

**9. A liberdade de expressão é absoluta?**

Não, apesar de ser vedada a censura, a liberdade de expressão é limitada por outros direitos fundamentais, como, por exemplo, a inviolabilidade da privacidade e da intimidade do indivíduo.

**10. As Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs), instauradas em qualquer esfera de governo, podem determinar a quebra de sigilo bancário e fiscal?**

Não, somente as CPIs federais e estaduais possuem essa prerrogativa, que é decorrente do disposto no § 3º do art. 58, que estabelece que "as comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais". Como não há Poder Judiciário na esfera municipal, tal prerrogativa não é aplicável às CPIs municipais.

**11. Qual o conceito de "casa" para fins de aplicação do princípio da inviolabilidade domiciliar (art. 5º, XI)?**

O conceito de "casa" é abrangente, englobando a) qualquer compartimento habitado; b) qualquer aposento ocupado de habitação coletiva; e c) qualquer compartimento privado não aberto ao público, onde alguém exerce profissão ou atividade pessoal.

**12. É possível adentrar à casa, sem consentimento do morador, para prestar socorro, durante a noite?**

Sim, conforme redação do art. 5º, XI.

**13. Quais os requisitos que possibilitam a interceptação das comunicações telefônicas?**

Conforme art. 5º, inciso XII: a) ordem judicial; b) existência de investigação criminal ou instrução processual penal; c) lei que preveja as hipóteses e a forma em que esta poderá ocorrer.

**14. Todos os ofícios ou profissões podem ser condicionadas ao cumprimento de condições legais para o seu exercício, com base no inciso XIII, art. 5º da CF?**

Não. Nesse sentido, o STF entende que só é possível exigir-se inscrição em conselho de fiscalização profissional quando houver de potencial lesivo na atividade, sendo desnecessário o controle da

atividade de músico, por exemplo. Também no mesmo sentido, a Suprema Corte considera inconstitucional a exigência de diploma para o exercício da profissão de jornalista.

**15. É possível a realização de "Marcha de Maconha", desde que possua finalidade pacífica, ocorra em local aberto ao público, não frustre outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local e seja previamente autorizada pela autoridade competente?**

Não há necessidade de autorização, mas sim de prévio aviso à autoridade competente. Os demais requisitos estão corretos. Vale ressaltar que o STF já considerou válida a realização de tal tipo de reunião, desde que sejam atendidos os requisitos constitucionais, e não ocorra a incitação, o incentivo ou o estímulo ao consumo de entorpecentes na sua realização[5].

**16. Caso a autoridade competente use propriedade particular, no caso de iminente perigo público, deverá indenizar o proprietário?**

Só se houver dano haverá indenização ulterior (art. 5º, XXV).

**17. A pequena propriedade rural trabalhada pela família pode ser objeto de penhora para pagamento de débitos estranhos à sua atividade produtiva?**

Sim, conforme leitura do art. 5º, XXVI.

**18. A CF assegura a competência do júri para o julgamento dos crimes culposos contra a vida e a intimidade, sendo que a votação deve ser aberta?**

Não, a competência abrange apenas crimes dolosos contra a vida, sendo assegurado o sigilo das votações, conforme art. 5º, XXXVIII, alíneas "b" e "d".

**19. É possível a definição de crimes por meio de medida provisória?**

Não, em razão da vedação prevista no art. 62, § 1º, I, "b".

**20. A lei penal pode retroagir, mesmo que acabe prejudicando o réu?**

Não, só a possível a retroatividade da lei penal para beneficiar o réu (art. 5º, XL).

**21. Qual a pena a ser aplicada ao crime de racismo?**

Pena de reclusão (art. 5º, XLII).

**22. Quais são os crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia, nos termos da CF?**

Tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, terrorismo, e os crimes hediondos (art. 5º, XL).

**23. Quem deve responder pelos crimes hediondos?**

Os mandantes, os executores e os que, podendo evita-los, se omitirem (art. 5º, XLIII).

**24. Quais as penas vedadas pela CF?**

Conforme art. 5º, inciso XLVII, são vedadas as penas:

a) de morte, salvo em caso de guerra declarada;

---

[5] STF – ADPF 187.

b) de caráter perpétuo;

c) de trabalhos forçados;

d) de banimento;

e) cruéis.

**25. O brasileiro naturalizado pode ser extraditado em caso de crime de furto cometido após a naturalização?**

Não, já que no caso de crime comum, a extradição só é possível caso o crime tenha sido praticado antes da naturalização (art. 5º, LI).

**26. A lei pode prever hipóteses de identificação criminal mesmo quando o indivíduo já foi identificado civilmente?**

Sim, já que o disposto no art. 5º, LVIII é norma de eficácia contida.

**27. No caso de flagrante delito, é necessária ordem judicial para que seja efetuada a prisão?**

Não, esse caso não exige ordem judicial (art. 5º, LXI).

**28. O direito à assistência jurídica gratuita e integral é aplicável apenas às pessoas físicas que comprovarem insuficiência de recursos?**

Não somente a tais pessoas físicas, mas também às jurídicas que comprovem hipossuficiência.

**29. O que se faz necessário para que os tratados internacionais obtenham status de emenda constitucional no ordenamento jurídico brasileiro?**

Devem ser aprovados em cada Casa do Congresso Nacional em dois turnos por três quintos dos votos dos respectivos membros (art. 5º, § 3º).

**30. Qual o status dos tratados e convenções internacionais de direitos humanos aprovados pelo rito ordinário?**

Possuem status de norma supralegal[6]: situam-se hierarquicamente logo abaixo da Constituição e acima das demais normas do ordenamento jurídico, ou seja, possuem força normativa acima das leis, mas abaixo da Carta Magna.

**31. Qual o status dos tratados e convenções internacionais sobre outros temas que não direitos humanos?**

Status de lei ordinária.

**32. De acordo com art. 5º, § 1º, da CF, as normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais possuem aplicação imediata. O que isso significa?**

Ter aplicação imediata significa que essas normas "são dotadas de todos os meios e elementos necessários à sua pronta incidência aos fatos, situações, condutas ou comportamentos que elas

[6] STF – RE 466.343, RE – 3149.703, dentre outros.

regulam"[7]. É dizer: são aplicáveis desde já no limite do possível, até onde haja condições para seu atendimento por parte das instituições – inclusive o Poder Judiciário não pode deixar de aplicá-las, caso provocado em uma situação concreta nelas garantida.

Por outro lado, é importante destacar que não se deve confundir "aplicação imediata" com a aplicabilidade imediata das normas de eficácia plena e contida.

Isso porque embora grande parcela das normas que definem os direitos e garantias fundamentais possuam aplicabilidade imediata (notadamente as instituidoras de direitos e garantias individuais), há ainda uma outra parcela que depende de providências ulteriores (como a edição de uma lei integradora) que lhe completem a eficácia (como algumas normas que definem os direitos sociais, culturais e econômicos), possuindo, portanto, aplicabilidade indireta.

Mesmo assim, conquanto se diferenciem em sua aplicabilidade, todas as normas definidoras de direitos e garantias fundamentais continuam tendo aplicação imediata, nos termos do art. 5º, § 1º da CF.

## Remédios Constitucionais

**1. Qual o direito protegido pelo habeas corpus?**

Direito de locomoção.

**2. O *habeas corpus* possui característica repressiva ou preventiva?**

O *habeas corpus* pode ser tanto repressivo (para devolver ao indivíduo a liberdade de locomoção que já foi perdida) quanto preventivo (para resguardar o indivíduo de uma eventual perda da liberdade de locomoção).

**3. Qual a legitimidade ativa do *habeas corpus*? E a passiva?**

O *habeas corpus* possui legitimidade universal, podendo ser impetrado por qualquer pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira, ou, ainda, pelo Ministério Público.

Por sua vez, o legitimado passivo é a autoridade coatora, seja ela de caráter público ou um particular.

**4. O mandado de segurança possui natureza civil ou penal?**

O mandado de segurança tem natureza civil, embora possa ser utilizado em processos penais.

**5. É possível a concessão de medida liminar em mandado de segurança?**

Sim, desde que presentes os requisitos do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*.

[7] Silva, José Afonso da. Comentário Contextual à Constituição, 4. ed. São Paulo: Malheiros, 2007, p. 408 *apud* Lenza, 2016, p. 266.

Entretanto, há situações previstas na Lei 12.016/2009 (art. 7º, § 2º) em que a medida liminar em sede de mandado de segurança é absolutamente vedada, quais sejam:

a) A compensação de créditos tributários;

b) A entrega de mercadorias e bens provenientes do exterior;

c) A reclassificação ou equiparação de servidores públicos e a concessão de aumento ou a extensão de vantagens ou pagamento de qualquer natureza.

**6. É cabível mandado de segurança contra lei?**

Sim, desde que seja uma lei de efeitos concretos (jamais lei em tese – de caráter geral e abstrato).

**7. É cabível mandado de segurança coletivo para proteger interesses difusos?**

Não, porque tal ação tem caráter residual, sendo que os direitos difusos já são amparados por outros instrumentos processuais, como, por exemplo, a ação civil pública. Além disso, a sumariedade do rito da ação exige prova documental, algo que os direitos difusos não apresentam de forma incontroversa.

Os direitos, as liberdades e as prerrogativas protegidos por mandado de injunção coletivo são os pertencentes, indistintamente, a uma coletividade indeterminada de pessoas ou determinada por grupo, classe ou categoria (parágrafo único do art. 12 da Lei 13.300/2016).

**8. O mandado de injunção coletivo é previsto de forma expressa na Constituição? Quem são seus legitimados ativos?**

Não, o mandado de injunção coletivo passou a ser previsto de forma expressa na Lei 13.300/2016, embora o STF já reconhecesse sua possibilidade antes disso, mesmo diante do silêncio da CF.

Sobre a legitimidade ativa, o art. 12, I a IV, da referida Lei prevê que o mandado de injunção coletivo poder ser promovido:

> *I - pelo Ministério Público, quando a tutela requerida for especialmente relevante para a defesa da ordem jurídica, do regime democrático ou dos interesses sociais ou individuais indisponíveis;*
>
> *II - por partido político com representação no Congresso Nacional, para assegurar o exercício de direitos, liberdades e prerrogativas de seus integrantes ou relacionados com a finalidade partidária;*
>
> *III - por organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, para assegurar o exercício de direitos, liberdades e prerrogativas em favor da totalidade ou de parte de seus membros ou associados, na forma de seus estatutos e desde que pertinentes a suas finalidades, dispensada, para tanto, autorização especial;*
>
> *IV - pela Defensoria Pública, quando a tutela requerida for especialmente relevante para a promoção dos direitos humanos e a defesa dos direitos individuais e coletivos dos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5o da Constituição Federal.*

**9. Quais os pressupostos para o cabimento do mandado de injunção?**

São os três pressupostos seguintes:

a) Falta (total ou parcial) de norma que regulamente uma norma constitucional programática propriamente dita ou que defina princípios institutivos ou organizativos de natureza impositiva – ou seja, é necessária existência de um dever (não uma faculdade) estatal de produzir a norma;

b) Nexo de causalidade entre a omissão do Poder Público e a impossibilidade de exercício, por parte do impetrante, de um direito, liberdade ou prerrogativa constitucional (inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania;

c) O decurso de prazo razoável para elaboração da norma regulamentadora, sem que tenha sido editada – é necessário que reste caracterizado o retardamento abusivo por parte do Estado.

**10. É possível mandado de injunção para suprir falta de norma regulamentadora infraconstitucional?**

Não! O mandado de injunção somente repara falta de regulamentação de direito previsto na Constituição Federal.

**11. De quem é a competência para julgar o mandado de injunção?**

Depende de quem for a autoridade inerte. Caso a elaboração da norma regulamentadora seja atribuição;

a) do Presidente da República, do Congresso Nacional, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, das Mesas de qualquer das Casas Legislativas, do TCU, de qualquer dos Tribunais Superiores ou do STF, a competência para julgamento será do STF;

b) de órgão, entidade ou autoridade federal, da administração direta ou indireta, excetuados os casos de competência do STF e dos órgãos da Justiça Militar, Eleitoral, do Trabalho ou Federal, a competência para julgamento será do STJ.

**12. Suponha que Fernando tenha o objetivo de conhecer as informações relativas a ele existentes no banco de dados do Serviço de Proteção ao Crédito (SPC), uma entidade privada. Considere que tal banco de dados possua caráter público. Fernando poderia, como medida inicial, ingressar com *habeas data* no Poder Judiciário para atingir seu objetivo?**

Não. Embora seja possível que uma entidade privada possua banco de dados de caráter público, o *habeas data* só pode ser impetrado após o indeferimento do pedido de informações de dados pessoais, ou da omissão em atendê-lo[8].

Assim, primeiro Fernando deveria solicitar as informações ao SPC e, somente em caso de negativa ou de omissão da entidade poderia, posteriormente, ingressar com o *habeas data* no Judiciário.

**13. O que é "cidadão" para fins de propositura de ação popular?**

---

[8] Lei 9.507/1997, art. 8º.

Cidadão é a pessoa natural no gozo da capacidade eleitoral ativa, ou seja, um brasileiro nato ou naturalizado no gozo de seus direitos políticos. Assim, não podem ajuizar ação popular:

a) pessoa jurídica;

b) o Ministério Público;

c) os inalistados (os que, mesmo podendo, não se alistaram);

d) os inalistáveis, a saber:

d1) os menores de 16 anos;

d2) os conscritos, durante o período do serviço militar obrigatório;

d3) os estrangeiros, exceto os portugueses equiparados, conforme previsto no art. 12, § 1º da CF.

...

Grande abraço e bons estudos!

"A satisfação reside no esforço, não no resultado obtido. O esforço total é a plena vitória."

(Mahatma Gandhi)

# Túlio Lages

**Face**: www.facebook.com/proftuliolages

**Insta**: www.instagram.com/proftuliolages

**YouTube**: youtube.com/proftuliolages

# LISTA DE QUESTÕES ESTRATÉGICAS

1. **(FGV/2018/MPE-AL) Pedro, servidor público estadual, é suspeito de praticar ilícitos penais. O Ministério Público, no curso das investigações criminais realizadas sob sua presidência, entendeu que a interceptação das comunicações telefônicas teria grande importância para o esclarecimento dos fatos.**

Sobre a interceptação das comunicações telefônicas de Pedro, à luz da sistemática constitucional, assinale a afirmativa correta.

a) Elas podem ser interceptadas por qualquer do povo, pois as concessionárias de telefonia prestam um serviço público.

b) Elas não podem ser interceptadas, pois são emanação da liberdade de expressão e do direito à intimidade.

c) Elas somente podem ser interceptados por ordem judicial, emanada de juiz competente.

d) Elas podem ser interceptadas mediante autorização do superior hierárquico de Pedro.

e) Elas podem ser interceptadas por decisão do Ministério Público, titular da ação penal.

2. **(FGV/2011/SEFAZ-RJ/Auditor Fiscal da Receita Estadual) Abelhudo, cidadão brasileiro, contrai casamento com Abelhudinha, tendo o casal três filhos. Infelizmente, o casal resolve divorciar-se, e o varão assume o dever de prestar alimentos à sua ex-esposa e aos seus filhos. Apesar de contar com boa remuneração, Abelhudo deixa de pagar várias prestações dos alimentos acordados judicialmente, vindo a sofrer processo de cobrança, tendo sua ex-mulher requerido sua prisão caso não solvesse a dívida. O varão, apesar de regularmente comunicado do processo, não pagou a dívida nem justificou o não pagamento, vindo sua prisão a ser declarada pelo magistrado presidente do processo. A respeito da prisão civil, é correto afirmar que**

a) é admissível quando o devedor contrai dívidas com fornecedores.

b) está restrita à dívida quando ela tem natureza de alimentos.

c) foi extinta após a edição da Constituição Federal de 1988.

d) é constitucionalmente prevista para homens inadimplentes de alimentos.

e) está preservada somente para militares em tempo de guerra.

**3. (FGV/2010/SEFAZ-RJ/Auditor Fiscal da Receita Estadual) Em relação aos direitos e garantias fundamentais da Constituição Federal assinale a afirmativa incorreta.**

a) Os direitos e garantias fundamentais visam, entre outros, a proteger o direito à vida, o direito à segurança, os direitos sociais, mas não o direito à propriedade

b) A Constituição Federal admite a pena de morte em circunstâncias excepcionais.

c) O Brasil se submete à jurisdição do Tribunal Penal Internacional (TPI).

d) Os brasileiros naturalizados não têm a mesma proteção conferida aos brasileiros natos.

e) Atribui-se à lei a regulamentação do direito à greve.

**4. (FGV/2017/Pref. Salvador) De acordo com o Art. 5º da Constituição Federal de 1988, "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade".**

Tal sentença se expressa, entre outros, nos termos apresentados nas afirmativas a seguir, à exceção de uma. Assinale-a.

a) Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei.

b) É plena a liberdade de associação de caráter civil, militar ou paramilitar, para fins lícitos.

c) São invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.

d) É assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem.

e) É livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato.

**5. (FGV/2017/Pref. Salvador) Sobre os direitos dos cidadãos, avalie as afirmativas a seguir.**

I. É livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer.

II. É assegurado a todos o acesso à informação, resguardado o sigilo da fonte quando necessário ao exercício profissional.

III. É livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens.

Está correto o que se afirma em:

a) I, somente.

b) I e II, somente.

c) I e III, somente.

d) II e III, somente.

e) I, II e III.

**6. (FGV/2015/Pref. Niterói) A Constituição Federal dispensou grande proteção aos direitos e garantias fundamentais, com especial ênfase para a liberdade individual. A respeito das hipóteses de privação da liberdade, é correto afirmar que:**

a) somente a autoridade policial pode determinar a prisão de uma pessoa acusada da prática de crime;

b) a prisão de uma pessoa somente pode ser decretada ao fim de um processo judicial;

c) a prisão de uma pessoa que está praticando um crime somente pode ocorrer por determinação da autoridade judicial;

d) qualquer pessoa pode vir a ser presa caso esteja em flagrante delito;

e) a prisão de uma pessoa acusada da prática de crime pode ocorrer por decisão de qualquer autoridade administrativa.

**7. (FGV/2018/TJ-AL/Oficial de Justiça Avaliador) João, Oficial de Justiça Avaliador, recebeu mandado de busca e apreensão, tendo por objeto um computador, a ser cumprido na residência de Pedro.**

À luz da sistemática constitucional, o referido mandado judicial:

a) pode ser cumprido, sem o consentimento de Pedro, em qualquer horário do dia ou da noite;

b) somente pode ser cumprido se houver o consentimento expresso de Pedro;

c) somente pode ser cumprido no horário nele constante, o qual, por imperativo constitucional, deve ser inserido;

d) pode ser cumprido, durante a noite, sem o consentimento de Pedro, se houver urgência;

e) somente pode ser cumprido, sem o consentimento de Pedro, durante o dia.

**8. (FGV/2018/TJ-AL/Analista Judiciário – Área Judiciária) Jean, nacional francês residente no território brasileiro, procurou um advogado e solicitou que fosse esclarecido que direitos a ordem jurídica brasileira lhe assegurava, mais especificamente se possuía direitos fundamentais e direitos políticos.**

À luz da sistemática constitucional, o advogado deve afirmar que Jean:

a) possui direitos políticos e fundamentais idênticos aos dos brasileiros naturalizados;

b) não possui direitos políticos e fundamentais de qualquer natureza;

c) possui direitos fundamentais em extensão inferior aos dos brasileiros, mas não direitos políticos;

d) possui direitos fundamentais idênticos aos dos brasileiros, mas direitos políticos inferiores;

e) possui direitos políticos e fundamentais em extensão inferior aos dos brasileiros.

**9. (FGV/2013/TJ-AM/Analista Judiciário - Direito) A administração, revendo interpretação de determinada lei, suprimiu direitos adquiridos por servidores. A esse respeito, assinale a afirmativa correta.**

a) A atitude é correta pois a administração pode agir da forma mencionada com base na autotutela.

b) A administração agiu corretamente com base no princípio da indisponibilidade do interesse público.

c) A administração agiu corretamente com base no princípio da impessoalidade.

d) A administração agiu corretamente com base no princípio da supremacia do interesse público.

e) A administração agiu incorretamente, pois violou a segurança jurídica

**10. (FGV/2013/TJ-AM/Analista Judiciário – Direito - Adaptada) Sobre o direito à propriedade, a Constituição consagra diversos dispositivos. Com relação às previsões da Lei Maior, assinale a afirmativa correta.**

a) A autoridade poderá usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, mediante prévia e justa indenização em dinheiro ao proprietário.

b) A impenhorabilidade da pequena propriedade rural, conforme definição em lei, para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, desde que trabalhada pela família.

c) A propriedade imaterial dos autores de inventos industriais garante-lhes privilégio vitalício para sua utilização.

d) A desapropriação de imóveis urbanos subutilizados ou não utilizados é sempre precedida de indenização justa e em dinheiro.

e) A proteção constitucional ao direito de herança não abrange a sucessão de estrangeiros

**11. (FGV/2018/SEFIN-RO) Após amplas apurações, determinado fiscal constatou a possível prática, por um grupo de pessoas, de crimes contra a ordem tributária, encaminhando peças de informação ao Ministério Público, que realizou novas investigações, desta feita sob o prisma criminal. Foi apurado que existiam provas da prática dos referidos crimes na casa de João, um dos suspeitos.**

À luz da sistemática constitucional afeta aos direitos e deveres individuais, é correto afirmar que os agentes do Ministério Público

a) poderiam ingressar a qualquer momento na casa de João, sem o seu consentimento, independentemente de ordem judicial.

b) somente poderiam ingressar na casa de João com o seu consentimento.

c) poderiam ingressar na casa de João, sem o seu consentimento, com ordem judicial e somente durante o dia.

d) poderiam ingressar na casa de João, sem o seu consentimento, com ordem judicial, de dia ou à noite.

e) poderiam ingressar na casa de João, sem sua autorização, com ordem judicial, que deve indicar o horário da diligência.

**12. (FGV/2014/Prefeitura de Recife/Auditor do Tesouro Municipal) O Brasil subscreveu um Tratado Internacional de Direitos Humanos que assegura a todo cidadão réu em processo cível ou criminal o direito de ser julgado em três instâncias.**

Considerando a hipótese acima, assinale a opção correta.

a) Tal direito será incorporado ao elenco de direitos fundamentais com hierarquia constitucional.

b) Tal direito será incorporado ao elenco de direitos fundamentais com hierarquia supraconstitucional.

c) Tal direito não poderá ser incorporado ao elenco de direitos fundamentais, mas vincula a República Federativa do Brasil no plano internacional.

d) Tal tratado não poderá gerar qualquer efeito no plano interno ou no plano internacional.

e) Tal direito poderá ser incorporado com hierarquia constitucional ou supralegal, a depender do procedimento de internalização do tratado.

## Gabarito




1. Letra C
2. Letra B
3. Letra A
4. Letra B
5. Letra E
6. Letra D
7. Letra E
8. Letra C
9. Letra E
10. Letra B
11. Letra C
12. Letra E

# REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALEXANDRINO, Marcelo. DIAS, Frederico. PAULO, Vicente. Aulas de direito constitucional para concursos. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2013.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (STF). A Constituição e o Supremo. 5. ed. Brasília: STF, Secretaria de Documentação, 2016.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 30. ed. São Paulo: Atlas, 2016.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 29. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016.

FURTADO, Lucas Rocha. Curso de direito administrativo. 5. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2016.

JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo. 10. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

LIMA, Gustavo Augusto F. de. Agências reguladoras e o poder normativo. 1. ed. São Paulo: Baraúna, 2013.

LENZA, Pedro. Direito Constitucional Esquematizado. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 40. ed. São Paulo: Malheiros, 2014.

# ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE:
# PIRATARIA É CRIME.

**Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.**

1. 

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.

2. 

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).

3. 

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).

4. 

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).

5. 

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).

6. 

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).

7. 

Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.

8. 

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



**Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.**